

Lei nº 257, de 3 de Dezembro de 1953

autoriza a construção de fonte

A Câmara Municipal de Itumbaba decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir, no exercício de 1954, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta, uma nova fonte de cimento armado sobre o córrego "Girapitinga", na Avenida "17" (dezenete), podendo despende, para esse fim, até a quantia de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

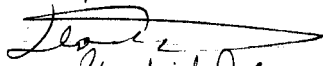
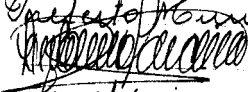
Parágrafo único - O Serviço de Obras da Prefeitura elaborará o projeto para construção da fonte a que se refere este artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da construção a que se refere o artigo anterior correrão por conta de dotação própria a ser consignada no orçamento para o próximo exercício de 1954.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de Janeiro de 1954.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itumbaba, aos 3 de Dezembro de 1953.


- Prefeito Municipal

- Secretário

seguintes trechos de vias públicas: Rua "20", entre as Avenidas "21" e "19"; Avenida "19", entre as Ruas "20" e "18"; Rua "18", entre as Avenidas "19" e "17"; Avenida "17", entre as Ruas "18" e "16"; Rua "16", entre as Avenidas "17" e "15", e, finalmente, pela Avenida "15" até o córrego "Pirapitinga".

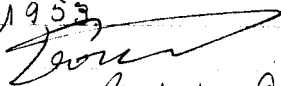
Art. 2º - Para execução dos serviços autorizados no art. anterior, fica o Poder Executivo autorizado a despende até a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), correndo as respectivas despesas por conta de dotação própria a ser consignada no orçamento para o exercício de 1954.

Art. 3º - Caso a referida dotação seja insuficiente, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

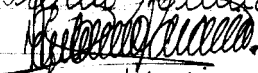
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1954.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itiúta, aos 3 de Dezembro de 1953,



- Prefeito Municipal



- Secretário

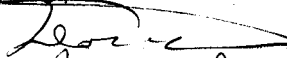
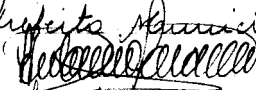
11
prolongamento da Avenida "Sete" (7), no trecho compreendido entre a ponte do Córrego Sujo e o cemitério, podendo despendê-lo, para esse fim, até a quantia de Cr\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes dos serviços autorizados no artigo 1º, correrão por conta de dotação global, a ser incluída no orçamento para 1954, para execução dos serviços de calçamento e meio-fios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1954.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itumbá, aos 3 de Dezembro de 1953


- Prefeito Municipal

- Secretário

Lei nº 256, de 3 de Dezembro de 1953

Autoriza a execução de serviços de esgotos sanitários e pluviais.

A Câmara Municipal de Itumbá decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, no exercício de 1954, mediante concessão pública ou administrativa, ou por administração direta, os serviços de esgotos sanitários e pluviais nos

tísticos referentes ao ensino municipal;

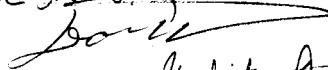
14) - atender aos pedidos de informações que lhe forem encaminhados pelo Prefeito ou pelo chefe do Serviço de Educação e Saúde;

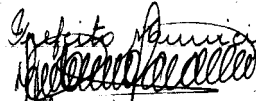
15) - levantar, anualmente, o inventário de todos os bens patrimoniais da Prefeitura existentes nas escolas municipais, fornecendo os respectivos dados ao Serviço de Contabilidade, para verificação, conferência e controle.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de Janeiro de 1954.

Moando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Guimtará, aos 30 de Novembro de 1953.



- Prefeito Municipal

- Secretário

Lei nº 255, de 3 de Dezembro de 1953

autoriza a execução de serviços de calçamento e meio-fios

A Câmara Municipal de Guimtará decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, no exercício de 1954, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta, os serviços de calçamento poliédrico e de meio-fios do

Revogada pela Lei nº 295, de 29/11/54

medidas legais e aconselháveis que possam ser tomadas junto aos pais, a fim de evitar que os alunos fiquem prejudicados;

4)- ter em ordem os dados sobre as localidades em que funcionam as escolas e o número de alunos matriculados em cada uma;

5)- informar os requerimentos de licença dos professores, encaminhando-os ao chefe do Serviço de Educação e Saúde, que os submeterá à consideração do Prefeito;

6)- propor ao Prefeito, por intermédio do chefe do Serviço de Educação e Saúde, a abertura e reabertura e o fechamento de escolas, quando tais medidas se fizerem necessárias;

7)- comunicar ao Prefeito, por intermédio do chefe do Serviço de Educação e Saúde, o abandono de cargos;

8) - propor, ao chefe do Serviço de Educação e Saúde, a promoção de professores, quando se tratar de promoção por merecimento, organizando lista triplíce, que será submetida à consideração do Prefeito;

9)- representar ao chefe do Serviço de Educação e Saúde e ao Prefeito sobre todas as medidas necessárias para a melhoria das condições pedagógicas e de higiene das escolas municipais;

10)- visitar, mensalmente, pelo menos oito escolas, inspecionando as atividades dos professores e o aproveitamento dos alunos;

11)- apresentar, mensalmente, e no fim de cada ano letivo, um relatório circunstanciado das atividades escolares do município;

12)- organizar a estatística do ensino municipal;

13)- fornecer, no fim de cada exercício, ou quando solicitado, à Agência Municipal de Estatística, os dados necessários ao preenchimento dos inquéritos esta-

quem o conhecimento e execucao desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itumbeta, aos 30 de Novembro de 1953.


- Prefeito Municipal

- Secretário

Lei nº 254, de 30 de Novembro de 1953

Dispõe sobre a criação do cargo de Inspetor Municipal de Ensino, fixando-lhe atribuições

a Câmara Municipal de Itumbeta decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no quadro do funcionalismo municipal, o cargo de Inspetor Municipal de Ensino, com os vencimentos anuais de Cr\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos cruzeiros).

Art. 2º - Ao Inspetor Municipal de Ensino compete, por si ou em colaboração com o Chefe do Serviço de Educação e Saúde:

- 1) - fiscalizar o funcionamento das escolas municipais existentes na cidade, nas vilas e povoados e na zona rural, velando pelo seu regular funcionamento;
- 2) - fiscalizar a assiduidade dos professores municipais, propondo as medidas legais para punição dos funcionários faltosos;
- 3) - fiscalizar a assiduidade dos alunos às aulas, propondo ao Chefe do Serviço de Educação e Saúde as me

Douz

- Prefeito Municipal
[Assinatura]
- Secretário

Lei n.º 253, de 30 de Novembro de 1953

Autoriza a construção de estrada e dá
outras providências

A Câmara Municipal de Itumbeta decreta e em
sanção a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada
a construir, no exercício de 1954, mediante concorrên-
cia pública ou administrativa, ou por administração
direta, a estrada Patos - São Jerônimo, do trecho da
serra entre Patos e Gurinhata até completar a ligação
de Gurinhata com a Rodovia São Paulo - Curitiba,
numa extensão de 3.800 metros.

Art. 2.º - Para construção da estrada a que se
refere o art. anterior, fica o Poder Executivo autorizado
a despender, pela dotação própria a ser consignada
no orçamento para o exercício de 1954, até a impor-
tância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil
crus).

Art. 3.º - Ficam revogadas as leis n.º 72 e 100,
respectivamente, de 30 de dezembro de 1950 e de 20 de
novembro de 1951.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio, entrando a presente lei em vigor a 1.º de janei-
ro de 1954.

Moando, portanto, a todas as autoridades a

ao Laboratório Marques Lisboa, de Belo-Horizonte	R\$ 500,00/
à Instituição de Caridade do Centro Espírita "Curupedes Barsanulfo"	R\$ 2.000,00/
à Sociedade de Assistência aos Lá- zanos e Defesa contra a Lepra, de Itumbeta	R\$ 3.000,00/
à Conferência de São José, da So- ciedade de São Vicente de Paulo, de Itumbeta	R\$ 35.000,00/
à Campanha Estadual Contra a Tuberculose	R\$ 4.000,00/
ao Inventário para os Filhos de Lázanos, de Araguari	R\$ 4.000,00/
ao Aero-Clube de Itumbeta	R\$ 3.000,00/
à Associação Esportiva Itumbeta	R\$ 1.500,00/
ao Itumbeta-Esporte Clube	R\$ 1.500,00/
ao Atlético-Clube Itumbetano	R\$ 1.500,00/
Total	<u>R\$ 89.000,00</u>

Art. 2º - As despesas decorrentes do art. 1º con-
têm-se por conta da dotação "8 984 - subvenções ordi-
nárias", a ser consignada no orçamento para o
exercício de 1954.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio, entrando esta lei em vigor na data de sua
publicação.

mando, portanto, a todas as autoridades a quem
o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a
cumpram e façam cumprir tão inteiramente como
nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itumbeta,
aos 30 de Novembro de 1953.

João

Antonio

- Prefeito Municipal
- Secretário

Lei n.º 252, de 30 de Novembro de 1953.

Dispõe sobre a concessão de subvenções a entidades privadas, no exercício de 1954.

A Câmara Municipal de Itumbaba decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam concedidas, no exercício de 1954, as seguintes subvenções:

ao ginasio "São José"	Cr\$ 4.000,00/
à escola "Santa Ceza"	Cr\$ 4.000,00/
ao Instituto "Carden"	Cr\$ 3.000,00/
à escola "São João Batista", da liga das senhoras da Ação Católica	Cr\$ 3.000,00/
à escola "Madre Vitorio", da liga das senhoras da Ação Católica	Cr\$ 3.000,00/
à Escola do Centro Espirita "Eunipedes Bonsamulfo"	Cr\$ 3.000,00/
à escola Paroquial da Igreja Presbiteriana	Cr\$ 3.000,00/
à escola Normal "Benedito Saladares"	Cr\$ 7.000,00/
à Caixa Escolar "João Pinheiro"	Cr\$ 1.000,00/
à Caixa Escolar "Itumbaba"	Cr\$ 1.000,00/
à Caixa Beneficente dos Inter- nados do Hospital Colonia "São Francisco de Assis", de Bambui	Cr\$ 1.000,00/

A Câmara Municipal de Thuitaba decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, no próximo exercício de 1954, com observância do disposto no art. 77, n.º XXVI, da lei estadual n.º 28, de 22 de novembro de 1947, modificada pela Lei n.º 855, de 26 de dezembro de 1951, o seguinte:

- 1) - móveis e utensílios para a Câmara Municipal, podendo despende até a quantia de Cr\$ 8.000,00 (oitomil cruzeiros);
- 2) - móveis, máquinas e utensílios para a Secretaria, podendo despende até a quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros);
- 3) - máquinas, móveis e utensílios para o Serviço de Contabilidade, podendo despende até a importância de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros);
- 4) - máquinas, móveis e utensílios para o Serviço de Fazenda, podendo despende até a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros);
- 5) - máquinas, móveis, aparelhos e utensílios para o Serviço de Obras, podendo despende até a importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Art. 2.º - As despesas decorrentes do art. 1.º correrão por conta de dotações a serem incluídas no orçamento para o exercício de 1954.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Thuitaba, aos 30 de Novembro de 1953.

Sintra em branco

1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) à Conferência de São José, da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Itiutaba, como auxílio à construção do prédio onde funcionará o Hospital "São José", que será paga de conformidade com o art. 2º, tão logo comece a construção do Hospital.

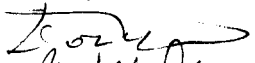
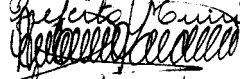
Art. 2º - A subvenção a que se refere o art. anterior será paga em quatro prestações, nos exercícios de 1954, 1955, 1956 e 1957, tendo Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) em 1954, Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) em 1955 e 1956, e Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) em 1957.

Art. 3º - Os orçamentos dos exercícios de 1954, 1955, 1956 e 1957, consignarão as dotações necessárias ao cumprimento da presente lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1954.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itiutaba, aos 30 de Novembro de 1953.


- Prefeito Municipal

- Secretário

Lei nº 251, de 30 de Novembro de 1953.

autoriza a aquisição de móveis, aparelhos,
máquinas e utensílios

A Câmara Municipal de Itumbeta decreta e
em sanciona a seguinte lei:

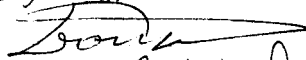
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autoriza-
da a conceder, no exercício de 1954, uma subvenção
extraordinária de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao
Aéro-Clube de Itumbeta, destinada à conclusão
das obras de reconstrução de seu hangar.

Art. 2º - A despesa decorrente do art. 1º correrá
por conta da dotação "8984 - Subvenções extraordina-
rias", a ser incluída no orçamento para o exercício de
1954.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,
entrando a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1954.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem
o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cum-
pram e façam cumprir tão inteiramente como nela
se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itumbeta,
aos 30 de Novembro de 1953.



- Prefeito Municipal

- Secretário

Lei nº 250, de 30 de Novembro de 1953

Concede subvenção extraordinária

A Câmara Municipal de Itumbeta decreta e
em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada
a conceder uma subvenção extraordinária de Cr\$ -

A Câmara Municipal de Curitiba decreta e sanciona a seguinte lei:


Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, no exercício de 1954, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta, a ampliação do cemitério municipal desta cidade, podendo despende, para esse fim, até a quantia de Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros).

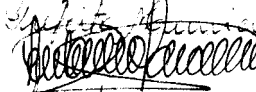
Art. 2º - Para atender à despesa decorrente de art. anterior, o orçamento para o exercício de 1954 consignará uma dotação de Cr\$ 115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros), ficando o Poder executivo autorizado a abrir, se necessário, o crédito suplementar de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) à referida dotação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de Janeiro de 1954.

Porém, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Curitiba, aos 30 de Novembro de 1953.



- Prefeito Municipal

- Secretário

Lei nº 249, de 30 de Novembro de 1953.

Concede subvenção extraordinária

a Câmara Municipal de Ituiutaba decreta
e em sanciona a seguinte lei:

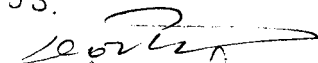

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir, reconstruir e conservar, no exercício de 1954, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta se dispuser de meios, as fontes, pontilhões e mata-burros que se fizerem necessários, de acordo com os projetos e orçamentos que forem elaborados, podendo despendê, para esse fim, até a importância de cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes do art. 1º correrão por conta de dotação própria a ser consignada no orçamento para 1954.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1954.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba,
aos 30 de Novembro de 1953.


- Prefeito Municipal

- Secretário

Lei nº 248, de 30 de Novembro de 1953

autoriza ampliação do cemitério

Lei n.º 246, de 30 de Novembro de 1953

autoriza a aquisição de móveis escolares

A Câmara Municipal de St. Antão de Lisboa decreta e sanciona a seguinte lei:

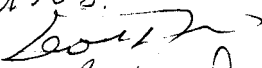
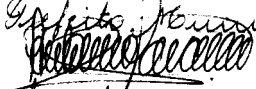
Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, no exercício de 1954, móveis para as escolas rurais, podendo despende, para esse fim, até a importância de quinze mil cruzados (Cr\$ 15.000,00).

Art. 2.º - Para atender à despesa a que se refere o art. 1.º, será consignada dotação própria no orçamento para 1954.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1.º de Janeiro de 1954.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de St. Antão de Lisboa, aos 30 de Novembro de 1953.


- Prefeito Municipal

- Secretário

Lei n.º 247, de 30 de Novembro de 1953

autoriza a construção, conservação e reconstrução de pontes, pontilhões e matabarragens.

Lei nº 245, de 30 de Novembro de 1953

Autoriza a execução do serviço de calca-
mento do jardim da Graça "João Pinheiro".

A Câmara Municipal de Itumbeta decreta e
em sanciona a seguinte lei:

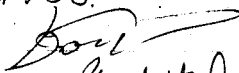
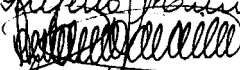
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autoriza-
da a executar, no exercício de 1954, mediante con-
corrência pública ou administrativa, ou por ad-
ministração direta, os serviços de calçamento polí-
drico do centro do jardim existente na Graça "João
Pinheiro", podendo despende, para esse fim, até a quan-
tia de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes do art. 1º con-
tão por conta de dotação própria a ser consignada
no orçamento para 1954.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio, entrando a presente lei em vigor a 1º de janei-
ro de 1954.

Mando, portanto, a todas as autoridades a
quem o conhecimento e execução desta lei perten-
cer, que a cumpram e façam cumprir tão in-
tiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itumbeta,
aos 30 de Novembro de 1953.


- Prefeito Municipal

- Secretário

aos 30 de novembro de 1953.

[Assinatura]
Prefeitura Municipal
~~Secretaria~~
- Secretário

Lei n.º 244, de 30 de Novembro de 1953.

Concede subvenção extraordinária

A Câmara Municipal de Itumbeta decreta e se sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1954, uma subvenção extraordinária de cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), ao Asilo de Dementes "José Dias Machado", desta cidade, como auxílio às obras de conclusão do prédio onde funcionará o referido Asilo, à Rua "16", entre as Avenidas "1" e "3".

Art. 2.º - A despesa decorrente do art. 1.º correrá por conta da dotação "8984 - Subvenções extraordinárias", a ser consignada no orçamento para o exercício de 1954.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1.º de Janeiro de 1954.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itumbeta, aos 30 de novembro de 1953.

Dada na Prefeitura Municipal de Itiutaba,
aos 30 de novembro de 1953.

~~Prefeito Municipal~~
~~Secretário~~

Retificação: na sexta linha da página ante-
rior, onde se lê "paralelepípedos" ler-se "paralelepi-
pedos".

~~Secretário~~
Secretário

Visto. O Prefeito,

Lei nº 243, de 30 de Novembro de 1953

Dispõe sobre a criação de mais um cargo
no quadro do funcionalismo municipal

A Câmara Municipal de Itiutaba decre-
ta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado no quadro do funcione-
lismo municipal, mais um cargo de Chofer,
com os vencimentos anuais de cr\$ 12.000,00 (doze
mil cruzeiros).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contra-
rio, entrará a presente lei em vigor a 1º de fe-
vereiro de 1954.

Mando, portanto, a todas as autoridades
a quem o conhecimento e execução desta lei per-
tencer, que a cumpram e façam cumprir, ta-
nto integralmente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itiutaba

esta e em virtude a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal anterior da a executar, no exercicio de 1954, os servicos de calçamento poliedrico e de meio-fios na Avenida "13", entre as Ruas "18" e "16", e os de calçamento a paralelepípedos e de meio-fios nas avenidas "11" e "15", entre as Ruas "24" e "26", e na Rua "26", entre as avenidas "9" e "15", que, autorizadas pelas leis numeros 166 (cento e sessenta e seis), 159 (cento e cinquenta e nove) e 170 (cento e setenta), respectivamente, de 21 (vinte e um), 13 (treze) e 22 (vinte e dois) de novembro de 1952, não poderão ser executados no corrente exercicio de 1953.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, poderá o Poder Executivo, de acordo com as conveniências da administração, prorrogar o prazo já estipulado em contrato para execução das referidas obras, ou abrir nova concorrência pública ou administrativa.

Art. 3º - Para execução das obras a que se refere o art. 1º, fica a Prefeitura autorizada a despende até a importância de Cr\$ 820.800,00 (oitocentos e vinte mil e trezentos cruzeiros), correndo as respectivas despesas por conta da dotação global a ser incluída no orçamento para 1954, para os servicos de calçamento e meio-fios.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1954.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

mil e cento e vinte e três cruzeiros).

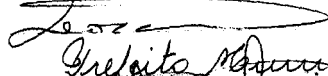
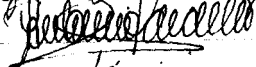
Art. 2º - A construção a que se refere o art. anterior obedecerá ao projeto elaborado pela Seção de Obras de Guerra da 4ª Região Militar.

Art. 3º - Para atender à despesa decorrente da execução da obra referida no art. 1º, o orçamento para o exercício de 1954 consignará uma dotação de cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, se necessário, o crédito suplementar de cr\$ 12.123,00 (doze mil e cento e vinte e três cruzeiros) à referida dotação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1ª de janeiro de 1954.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Huinabala, aos 30 de novembro de 1953.


Prefeito Municipal

Secretário

Lei nº 242, de 30 de novembro de 1953

Dispõe sobre a execução de serviços de calçamento e de meio-fios.

A Câmara Municipal de Huinabala de

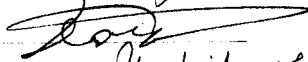
co mil cruziros), respectivamente.

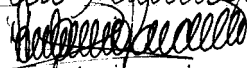
Art. 2º. As despesas decorrentes do art. 1º correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento para o exercício de 1954.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Moando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itiutaba, aos 30 de novembro de 1953.



Prefeito Municipal

Secretário

Revogada Lei nº 241, de 30 de novembro de 1953
pela Lei nº 398,
de 20.07.57
Vide Lei nº 285, de 26 de novembro de 1954.

Revogada Lei nº 241, de 30 de novembro de 1953

pela Lei nº 398,

de 20.07.57 Autoriza a construção de um stande
para o Giro de Guerra nº 58.

A Câmara Municipal de Itiutaba decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir, no exercício de 1954, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta, um stande para o Giro de Guerra nº 58, sediado neste Município, podendo despendar, para esse fim, até a importância de Cr\$ 112.123,00 (cento e doze

1

Art. 2º - A despesa decorrente da aquisição a que se refere o artigo anterior correrá por conta de dotação própria a ser consignada no orçamento para 1954.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1954.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 30 de Novembro de 1953.

João

~~Secretário~~
Secretário

Lei nº 240, de 30 de Novembro de 1953

Autoriza a aquisição de material permanente

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ituiutaba autorizada a adquirir, no exercício de 1954, mediante concorrência pública ou administrativa, material permanente para o serviço de água e de esgotos e para o serviço de perfuração de poços artesianos, podendo despesar, para esses fins, até as importâncias de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) e Cr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros).

de administração geral, podendo despende, para esse fim, até a quantia de cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros).

Art. 2º - O orçamento para 1954 consignará dotação própria para custeio da despesa autorizada nesta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1954.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itumbaba, aos 30 de Novembro de 1953.

[Assinatura]

Prefeito Municipal
~~Walter de Almeida~~
Secretário

Lei nº 239, de 30 de Novembro de 1953

Autoriza a aquisição de veículo

A Câmara Municipal de Itumbaba decreta e em sanciona a seguinte lei:

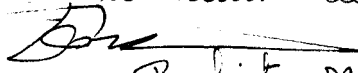
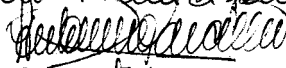
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, no exercício de 1954 mediante concorrência pública ou administrativa, um caminhão para os serviços de estradas e pontes, podendo despende, para esse fim, até a quantia de cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros).

11

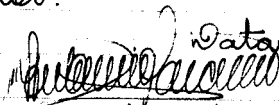
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itiúta, aos 30 de novembro de 1953.


 Prefeito Municipal

 Secretário

Nota: - Ficam sem efeito as palavras que dizem "de Itiúta", escritas logo no começo da vigésima primeira linha da página anterior.

 Data supra
 - Secretário

Visto: - O Prefeito,



Lei nº 238, de 30 de Novembro de 1953

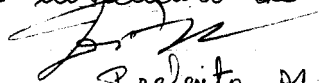
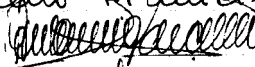
Autoriza aquisição de veículo

A Câmara Municipal de Itiúta decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itiúta autorizada a adquirir, no exercício de 1954, mediante concorrência pública ou administrativa, uma caminhonete, para os serviços

ta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 30 de novembro de 1953.


Prefeito Municipal

Secretário

Lei nº 237, de 30 de novembro de 1953

Autoriza a substituição de calcamento polidrico por paralelepípedos, e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ituiutaba autorizada a executar, mediante concorrência pública, ou administrativa, ou por administração direta, a substituição por paralelepípedos, do calcamento polidrico da Avenida "13", entre as Ruas "18" e "20", podendo despendar, para esse fim, até a quantia de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da execução do serviço autorizado no art. 1º, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), com vigência prorrogada até 31 de dezembro de 1954.

Helena, Secretário

Lei nº 374, Lei nº 236, de 30 de novembro de 1953
de 11.08.56

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 191, de 10 de dezembro de 1952, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itumbeta decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 191, de 10 de dezembro de 1952, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública administrativa, para os seus serviços industriais, um britador de pedras, equipado com motor, podendo despendar, para esse fim, até a quantia de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros)."

Art. 2º - Fica elevado para Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), o crédito especial aberto pelo art. 2º da Lei nº 191, de 10 de dezembro de 1952, ficando prorrogada a sua vigência até 31 de dezembro de 1954.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução des-

Lei nº 235, de 30 de novembro de 1953

65.

Concede pensão a viúva de fun-
cionário

A Câmara Municipal de Ituiutaba de-
creta e em sancionamento a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida uma pensão mens-
sal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) à dona Mi-
nervina Ana de Jesus, viúva do ex-professor
municipal Antônio Rodrigues de Oliveira, fale-
cido no dia 27 de fevereiro de 1950.

Art. 2º - O benefício a que se refere o
art. anterior será concedido enquanto viver a
viúva dona Minervina Ana de Jesus.

Art. 3º - Para atender às despesas decer-
rentes desta lei, até o dia 31 de dezembro de 1954,
fica o Poder Executivo autorizado a abrir o
crédito especial necessário.

Art. 4º - A partir de 1955 será consig-
nada dotação própria nos orçamentos muni-
cipais, para pagamento da pensão a que se
refere esta lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em con-
trário, entrará a presente lei em vigor na
data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autorida-
des a quem o conhecimento e execução desta
lei pertencer, que a cumpram e façam cum-
prir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itui-
utaba, aos 30 de novembro de 1953.

 , Prefeito

Lei n.º 234, de 30 de novembro de 1953

Abre crédito especial

A Câmara Municipal de Itumbeta decreta e em sancionamento a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 3.135,60 (três mil e cento e trinta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), para pagamento a Sílvia Scimubata + Filhos Ltda., estabelecidos em São Paulo, proveniente do fornecimento de placas e cruzetas para o cemitério da Vila de Copiopolis, neste Município.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itumbeta, aos 30 de novembro de 1953.

Prefeito Municipal



privado inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itumbaba,
aos 30 de novembro de 1953.

[Handwritten mark]

Prefeito Municipal
[Handwritten signature]
Secretário

Lei nº 233, de 30 de novembro de 1953

Abre crédito suplementar

A Câmara Municipal de Itumbaba decreta e em sancionamento a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros) à dotação "1874 - Conservação e reconstrução de prédios municipais", do exercício vigente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir todo inteiramente como nela se contém:

[Handwritten mark]
Prefeito Municipal
[Handwritten signature]
Secretário